

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 147, de 08 de julho de 2016.

**Revoga a Resolução CCAF nº 146/2016 e
altera disposições da Resolução CCAF nº
143/2016.**

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições
legais, na forma da decisão do Colegiado da 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de
julho do corrente ano,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte
redação: "Art. 3º Para o exercício de 2016, excepcionalmente, o cronograma obedecerá o
definido no Anexo II."

Art. 2º Incluir a alínea "b" no item 4.1. DA INSTITUIÇÃO, do ANEXO I da Resolução CCAF
nº 143/2016, com a seguinte redação: "b) ser Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou
privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo."

Art. 3º Alterar no item 5. DO CÁLCULO DA COTA DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS AOS
PIBIC/PIBITI, o subitem 5.3, do ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter
a seguinte redação: "5.3. Para o cálculo do número de bolsas a serem concedidas aos
programas de PIBIC e de PIBITI em cada ano, será considerado somente o número de
pesquisadores ou docentes (mestres e doutores) que concorreram à bolsa no último
processo seletivo interno dos PIBIC/PIBITI de sua Instituição, que possuam carga horária
mínima semanal de 20 horas e com Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses, de
acordo com os requisitos previstos no item 7.2."

Art. 4º Alterar o item 7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA, subitem 7.1, do ANEXO I da Resolução
CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "7.1. A submissão da proposta
deve ser obrigatoriamente realizada via Sistema de Informação e Gestão da FAPES,
SigFapes, pelo coordenador do Programa PIBIC/PIBITI (com login e senha próprios).
Instituições que apresentem propostas do PIBIC e do PIBITI deverão realizar submissão de
forma individualizada para cada um dos programas."

Art. 5º Alterar o item 7.4, que passa a ter a seguinte redação: "7.4. As propostas deverão
ser submetidas até as 18 horas da data limite de submissão."

Art. 6º Alterar no item 8. DOS REQUISITOS, a alínea "b" do subitem 8.1. DO BOLSISTA, do
ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "b) ser
estudante regular de curso de graduação de Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa
(IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo."

Art. 7º Excluir do Anexo II - Cronograma de Execução dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Espírito Santo para o exercício de 2016, da Resolução CCAF nº 143/2016, a atividade "Processo de seleção de bolsista por edital público (item 4.1.b) para o exercício 2016/2017".

Art. 8º Alterar o cronograma do exercício de 2016, conforme Anexo I.

Art. 9º Revogar a Resolução CCAF nº 146/2016.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de julho de 2016

José Antonio Bof Buffon
Presidente do CCAF

ANEXO I

RESOLUÇÃO CCAF Nº 147, DE 08 DE JULHO DE 2016. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO (PIBICES)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIBITI) DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Atividade	Prazo	Responsável
Aprovação dos recursos financeiros para concessão de bolsas de ICT para o próximo exercício	Até 31/05/2016	CCAF
Atualização do cadastro dos programas PIBIC e PIBITI junto à FAPES (item 4.1.f)	Até 19/07/2016	PIBIC/PIBITI
Divulgação da concessão de cotas de bolsas para o próximo exercício	Até 22/07/2016	FAPES
Contratação dos coordenadores dos programas PIBIC e PIBITI de cada IES/P	De 25 a 29/07/2016	FAPES
(*) Indicação do bolsista via SigFapes para contratação das bolsas pela Fapes	De 29/07 a 20/08/2016	PIBIC/PIBITI
Duração da bolsa (com concessão de no máximo 12 parcelas por bolsista)	01/08/2016 a 31/07/2017	PIBIC/PIBITI
Data limite para entrega do relatório final do bolsista PIBIC/PIBITI	Até 31/08/2017	PIBIC/PIBITI
Data limite para entrega do relatório global circunstanciado e anual das IES/P	Até 30/09/2017	PIBIC/PIBITI
Prazo para realização de seminário de avaliação dos bolsistas	Até 30/11/2017	IES/P
Análise do parecer da Câmara de Assessoramento	Até 30/12/2017	DIREX

(*) Excepcionalmente para o exercício de 2016, para ter direito a 12 (doze) parcelas como previstas no item 2.6, o bolsista deverá ser indicado pelos coordenadores dos programas PIBIC e PIBIT até o dia 05 de agosto de 2016.